



# Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

---

## **LEI Nº 2637/2013**

“Altera disposições da Lei 2.437, de 22 de julho de 2009, e dá outras providências.”

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – O parágrafo único do art. 6º da Lei 2.437, de 22 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de auxílio transporte o limite de até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor apurado em procedimento licitatório com a contratação de serviços de terceiros a ser pago diretamente à empresa vencedora do certame.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente, o parágrafo único do art. 6º da Lei 2.437, de 22 de julho de 2009.

Município de Mirandópolis, 06 de setembro de 2013.

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES**  
Diretora